



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, REALIZADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, COM MENOR PREÇO POR ITEN, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CHAVES E MORESCO LTDA - EPP.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 e CPF n.º 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n.º., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. **CHAVES E MORESCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Geraldo nº 487 - S, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 01.144.850/0001-26, na pessoa de sua representante legal, senhor **Edivan Moresco**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1018291-8 SSP/MT e CPF nº. 821.625.651-53, residente e domiciliado na Rua São José, nº 135 - E, Centro, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, EFETUADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017**

2.2. A Proposta Comercial foi feita **POR ITEM**, onde venceu o menor preço **POR ITEM**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço em todos os itens do lote ao(s) qual(is) concorreu.

2.3. À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITENS ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017, com o menor preço **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL	CHAVES E MORESCO LTDA- EPP CNPJ Sob nº 01.144.850/0001-26
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

				(Gráfica Alvorada)			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
2	112	Un.	Adesivo em Vinil para Identificação de Veículos, Formato(tamanho): 30 x 30 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (colorido), Material: Vinil, Tipo de Corte: Quadrado, Enobrecimento: Sem Enobrecimento.	18,40	2.060,80	1	
3	8	Un.	Adesivo em Vinil para Identificação de Veículos "Tipo Motocicleta", Formato(tamanho): 16 x 7,0 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (colorido), Material: Vinil, Tipo de Corte: Quadrado, Enobrecimento: Sem Enobrecimento.	14,50	116,00	1	
4	62	Un.	Banner Lonado Colorido (Alta Resolução) (Tam. 0,60 X 0,40 Cm)	57,00	3.534,00	1	
6	35	Un.	Banner Lonado Colorido (Alta Resolução) (Tam. 1,20 X 0,90 Cm)	153,00	5.355,00	1	
7	38	Un.	Banner Lonado Colorido (Alta Resolução) (Tam. 1,50 X 1,00 Cm)	215,00	8.170,00	1	
9	40	Un.	Bloco De Atividade De Produção Diária De Técnico De Enfermagem Frente E Verso C/ 50 FIs	19,90	796,00	1	
11	5	Un.	Bloco De Auto De Inspeção Com 50 Folhas (1ª E 2ª Via Carbonada E Timbrada)	116,00	580,00	1	
13	400	Un.	Bloco De Carteirinha De Vacinação Adulto C/ 100 FIs	2,50	1.000,00	1	
15	100	Un.	Bloco De Ficha De Cadastro Da Família C/50 FIs	14,00	1.400,00	1	
17	7	Un.	BLOCO DE FICHA DE INSCRICAO PARA O FESPEVA COM 50 FOLHAS (1ª E 2ª VIA CARBONADA E TIMBRADA)	90,00	630,00	1	
18	7	Un.	Bloco De Ficha De Inscrição Para O Rally Do Vale Com 50 FIs	46,00	322,00	1	
21	50	Un.	Bloco De Laudo Médico De Tratamento Fora Domicilio C/ 50 FIs	14,60	730,00	1	
23	200	Un.	Bloco De Laudo Para Solicitação/Autorização De Procedimento C/ 50 FIs	14,00	2.800,00	1	
24	60	Un.	Bloco De Mapa De Atendimento Complementar Técnico De Enfermagem Consolidado C/ 50 FIs	14,45	867,00	1	
25	100	Un.	Bloco De Mapa De atendimento Ambulatorial C/ 50 FIs	14,40	1.440,00	1	
26	800	Un.	Bloco De Marcador De Consumo Alimentar C/ 50 FIs	13,00	10.400,00	1	
28	40	Un.	Bloco De Receita Amarela C/ 50 FIs	10,00	400,00	1	
29	100	Un.	Bloco De Receita Azul B C/ 50 FIs	7,30	730,00	1	
30	50	Un.	Bloco De Receita Azul B2 C/ 50 FIs	8,30	415,00	1	
33	40	Un.	Bloco De Relatório Mensal De Serviços Produzidos Pelos Agentes Comunitário De Saúde, C/ 50 FIs	15,00	600,00	1	
34	2	Un.	Bloco De Termo De Apreensão 50 Folhas (1ª E 2ª Via Carbonada E Timbrada)	149,00	298,00	1	
35	2	Un.	Bloco De Termo De Embargo /Interdição 50 Folhas (1ª E 2ª Via Carbonada E Timbrada)	149,00	298,00	1	
38	100	Un.	Bloco E-Sus Ficha De Procedimento E-Sus C/ 50 FIs	14,50	1.450,00	1	
39	100	Un.	Bloco E-Sus Ficha De Visita Domiciliar C/ 50 FIs	14,45	1.445,00	1	
41	100	Un.	Bloco Para Exame Parasitológicos De Fezes C/ 50 FIs	14,50	1.450,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

43	200	Un.	Bloco Para Prontuário De Atendimento Ambulatorial C/ 50 Fls	13,40	2.680,00	1	
45	2400	Un.	Bloco Para Receituário De Controle Especial De Medicamentos C/ 50 Fls	5,40	12.960,00	1	
48	140	Un.	Bloco Para Requisição De Exame Citológico - Colo Do Útero C/ 50 Fls Frente E Verso	14,00	1.960,00	1	
49	13	Un.	Borracha P/ Carimbo	14,80	192,40	1	
50	5	Un.	Borracha Para Carimbo Automático	14,80	74,00	1	
51	11	Un.	Carimbo Automático Datado	120,00	1.320,00	1	
52	63	Un.	Carimbo Automático Tamanho 20	45,00	2.835,00	1	
55	6570	Un.	Cartaz Informativo Colorido (Tam. Aprox. 0,33 X 0,48 Cm) Pap	1,90	12.483,00	1	
56	500	Un.	Carteirinha Para Usuários Da Biblioteca	0,58	290,00	1	
59	98	Un.	Envelope Grande Timbrado Colorido (Tam. Aprox. 0,26 X 0,36 Cm)	3,50	343,00	1	
60	98	Un.	Envelope Timbrado Colorido (Tam. Aprox. 0,23 X 11,5 Cm)	2,50	245,00	1	
61	98	Un.	Envelope Timbrado Colorido (Tam. Aprox. 0,24 X 0,18 Cm)	3,00	294,00	1	
63	2213	Un.	Folder Informativo Colorido (Tam.Aprox. 0,22 X 0,22 Cm) Pape	0,55	1.217,15	1	
64	2100	Un.	Folder Informativo Colorido (Tam.Aprox. 20,5 X 14,5 Cm) Pape	0,35	735,00	1	
67	12	Un.	Impressão De Papel Em Formato A0 - 90gr/M ²	74,00	888,00	1	
68	12	Un.	Impressão De Papel Em Formato A1 - 75gr/M ²	74,00	888,00	1	
69	100	Un.	Impressão De Papel Em Formato A3 - 75gr/M ²	11,90	1.190,00	1	
72	12	Un.	Outdoor (Tam. 3,00 X 9,00 M) Lona Alta Resolução	1.050,00	12.600,00	1	
73	7770	Un.	Panfleto Colorido (Formato Chapéu Triplex) (Frente E Verso)	0,40	3.108,00	1	
75	2320	Un.	Panfleto Colorido (Tam. 20,5 X 14,5 Cm) Papel Couche	0,40	928,00	1	
77	10	Un.	Placa De Identificação De Sala/Setor No Formato: 30 X 20 Cm, Impressão: Frente, Colorida, Material: Ps Ou Pvc 3mm, Tipo De Corte: Retangular, Enobrecimento: Sem Enobrecimento, Extras: Dupla Face Aplicada 4 Pontos	24,00	240,00	1	
78	10	Un.	Recibo Comercial	28,30	283,00	1	
79	52	Un.	Refil Para Carimbo Automático N 20	18,00	936,00	1	
					Total	R\$ 105.976,35	

(Cento e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

2.4. O(s) Item(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISIÇÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço **POR ITEM**, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ R\$ 105.976,35 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado de acordo com as condições pré-estabelecidas (a contento da CONTRATANTE);

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato, ora assinado será valido até **24/07/2018**.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **ITEM 2.** deste **CONTRATO** consoante com o Edital do certame, sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento da contratante.

6.3. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da contratante, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da mesma, sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.4. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à contratante, em qualquer tempo.

6.5. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a contratada, que ficará obrigada a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e/ou em Lei.

6.6. Após a conclusão dos Serviços, a contratada emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição e entregues nas unidades estabelecida pela administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, sem qualquer custo com FRETE/TRANSPORTE.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----**02 – Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Prefeito.

Função:-----04 – Administração.

Sub-Função: -----122 - Administração Geral.

Programa:-----0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:-----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código -----0032.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----**03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.
Programa:-----0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade: -----2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:-----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0050.

Órgão: -----**04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária:-----003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.
Programa:-----0008 - Apoio Administrativo Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Projeto Atividade: -----2 060 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:-----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0118.

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: -----2 130 – Gestão das Ações Geral.
Elemento de Despesas:-----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0137.

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----10 – Saúde.
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:-----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0176.

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.
Função:-----08 – Assistência Social.
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.
Programa:-----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: -----2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: -----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0253

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:-----12 – Educação.
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: -----2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesas: -----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0321.

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0404.

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:-----17 – Saneamento.
Sub-Função: -----512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:-----0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: -----2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0451.

Órgão: -----**09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: -----2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0506.

Órgão: -----**12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:-----04 – Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0553.

Órgão: -----13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Planejamento Integrado.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----121 – Planejamento e Orçamento.
Programa:-----0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: -----2 631 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0629.

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:-----27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário.
Programa:-----0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: -----2 634 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento de Despesas: -----3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código -----0669.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Fábio Junior Silva Pedroso, CPF nº 6.458.971-40, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de Julho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CHAVES E MORESCO LTDA - EPP CNPJ

sob nº. 01.144.850/0001-26

Edivan Moresco

CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

Testemunha

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras

CPF 050.256.711.24

Testemunha